ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROCURADORIA JURÍDICA
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.182, DE 30 DE MAIO DE 1.990

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CARTA-ACORDO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG-PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar / Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG-, para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a efetuar à Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG, o pagamento da importância de Cr$2.350.421,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente, nesta data, a 56.319,18 BTNs (cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove vírgula dezoito Bônus do Tesouro Nacional) da seguinte forma: a) parcela inicial em moeda corrente nacional (cruzeiros) correspondente a 5.631,92 BTNs(cinco mil, seiscentos e trinta e um vírgula noventa e dois Bônus do Tesouro Nacional)a ser paga até o dia 31 de maio de 1.990; b) mais 11 (onze) / prestações mensais, iguais e sucessivas de 4.607,93 BTNs (quatro / mil, seiscentos e sete vírgula noventa e três Bônus do Tesouro Nacional) cada uma, a serem covertidas em cruzeiros no mês do pagamento, vencendo a primeira parcela trinta dias após a data do pagamento da parcela inicial, conforme Carta-Acordo a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 30 de maio de 1.990.

JOSEDIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal